

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PREMIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Piripiri.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Piripiri.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Município de Piripiri, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação e seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Quadro I, com o objetivo de reconhecer e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piripiri. A premiação de agentes culturais será para aqueles que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piripiri, observadas as categorias descritas no quadro I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024. Já os projetos culturais e inscrições

especiais, estarão submetidos à seleção e/ou análises de portfólio, passarão por análises específicas de acordo com as exigências de cada área e se enquadrarão na categoria de contrapartida a ser acordada junto à administração pública em sua respectiva área de atuação.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados/premiados até 252 projetos/propostas/premiações e inscrições. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto/premiação receberá o valor descrito no Quadro 1.

O valor total deste edital é de R\$ 329.377,81 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ORGÃO 0211 – SEC. MUN. DA JUV., CULT., ESPORTE E TURISMO-SEJUCE Unidade Orçamentaria 0211 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE TURISMO-SEJUCE. FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL. PROGRAMA: 0336 AÇÃO CULTURAL. PROJ. ATIVIDADE 2307 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA

Sobre o valor total repassado pelo Município de Piripiri ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 12/09/2024 até às 17h horas do dia 18/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer **agente cultural** que atua ou reside no Município de Piripiri. há pelo menos dois anos e que esteja em plena atividade no seu respectivo campo cultural até a data do lançamento deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,

dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto/ e poderá ser contemplado com também no máximo 01 (um) projeto/premiação/inscrições especiais. Com exceção para o item 2.2 (mestre de cultura) onde o agente cultural poderá receber também esta premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de entrega dos projetos e documentações;
- **Seleção/Análise do Mérito Cultural** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos/inscrições. Mediante os critérios de pontuação e comprovação da trajetória cultural. (fase eliminatória no caso de ausência de comprovação de atuação cultural);
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural e entrega dos dados bancários.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar em forma física a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piripiri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até seis meses corridos a contar da data da assinatura do termo de execução.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção que será nomeada via decreto pela administração pública vai avaliar todas as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão Julgadora, que deve ser apresentado por meio de requerimento direto para a Superintendência de Cultura da SEJUCE, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, de livre decisão dos organizadores do certame. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE INSCRIÇÃO:

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto deverá entregar junto com a ficha de inscrição, em formato físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

III – anexos de acordo com a categoria, caso solicitado segundo o Anexo I.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Superintendência de Cultura da SEJUCE de Piripiri que deve ser apresentado por meio de forma física, via requerimento no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Depois do resultado parcial, os habilitados deverão entregar:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural e apresentar os dados bancários para recebimento do recurso.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Piripiri contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária (pessoal quando pessoa FÍSICA, ou em nome da Associação quando pessoa Jurídica, não sendo possível em hipótese alguma o depósito em contas de terceiros), em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Piripiri, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Superintendência de Cultura da SEJUCE de Piripiri

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Piripiri

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, que será enviado posteriormente aos contemplados.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até seis meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturasejuce@gmail.com e telefone: (86) 9 08160-3987.

Os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Município de Piripiri.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

À superintendência de Cultura da SEJUCE fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

À Superintendência de Cultura da SEJUCE, reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail: culturasejuce@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial dos Municípios.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Superintendência de Cultura da SEJUCE. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital por meio do e-mail: culturasejuce@gmail.com ou, das 08:00h às 12:00h, durante o período de inscrição presente no cronograma.

14. CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	12 a 18/09
ANÁLISE DOS PROJETOS	21 e 22/09
RESULTADO PARCIAL	23/09
RECURSOS	24 a 26/09
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	27/09
“INÍCIO” DO PAGAMENTO DAS PROPOSTAS	Até 04/10

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Os casos omissos relativos a este Edital serão elucidados por meio de Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Piripiri-PI, 10 de setembro de 2024.

JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal de Piripiri

QUADRO 1 – FOMENTO GERAL – R\$ 219.377,81

SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
1.1 GRUPOS DE BOI	Até 10	1.000,00	10.000,00
1.2 TEATRO 1 – PEÇA	Até 02	5.000,00	10.000,00
1.3 TEATRO 2 - OFICINA	01	4.000	4.000,00
1.4 PRODUÇÃO LITERÁRIA	Até 02	5.000,00	10.000,00
1.5 DANÇA 1: JUNINA PROFISSIONAL	Até 02	10.000	20.000,00
1.6 DANÇA 2: OFICINA DE DANÇA	01	4.000,00	4.000,00
1.7 FANFARRA	01	3.000,00	3.000,00
1.8 TEMAS LIVRES			
1.8.1 TEMAS LIVRES 1	Até 03	10.000,00	30.000,00
1.8.2 TEMAS LIVRES 2	Até 02	5.000,00	10.000,00
1.9 DOCUMENTÁRIOS	01	10.000,00	10.000,00
1.10 HUMORISTA	01	4.377,81	4.377,81
1.11 OFICINA DE MÚSICA	01	4.000,00	4.000,00
1.12 MÚSICOS	Até 190	526,31	100.000,00

1.1 GRUPOS DE BOI: Fomento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para até 10 (dez) grupos de boi, com comprovação de atividade no município de Piriipiri nos últimos dois anos para apresentação a ser pactuada junto à Superintendência de Cultura de Piriipiri. Onde individualmente, cada um receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

1.2 TEATRO 1 – PEÇA: Fomento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para até 02 grupos com valor de contemplação individual de projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, para peças/apresentações de teatro a serem realizadas no formato de contrapartida a serem acordadas junto à Superintendência de Cultura da SEJUCE. A relação de material juntamente com o modelo de projeto a ser entregue está no Anexo I;

1.3 TEATRO 2 – OFICINA: Fomento para 01 (um) projeto de oficina de teatro com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A relação de material juntamente com o modelo de projeto a ser entregue está no Anexo I.:

1.4 PRODUÇÃO LITERÁRIA: Fomento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para até 2 produções Literárias, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada uma. A relação de material juntamente com o modelo de projeto a ser entregue está no Anexo I.:

1.5 DANÇA 1 – JUNINA PROFISSIONAL: Fomento de até R\$ 20.000,00 para até 02 grupos de quadrilha junina profissionais em atividade até a data de lançamento do edital e que comprove atividade nos últimos dois anos. Os contemplados deverão realizar uma atividade a ser combinada junto à Superintendência de Cultura da SEJUCE. A relação de material juntamente com o modelo de projeto a ser entregue está no Anexo II;

1.6 DANÇA 2 - OFICINA DE DANÇA: Fomento de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para projeto de oficina de dança. Entregar projeto cujo modelo está no Anexo II, juntamente com a ficha de inscrição no anexo I.

1.7 FANFARRA: Fomento de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 01 (um) grupo de fanfarras que comprove atuação do grupo em Piriipiri de no mínimo 02 (dois) anos

(consecutivos ou não). Para realizar ação em momento a combinar junto à Superintendência de Cultura.

1.8 TEMAS LIVRE: Fomento para Festivais, Espetáculos, Feiras, Exposições, cursos, oficinas e/ou qualquer outra ação voltada à temática cultural. O projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo no Anexo II. Sendo passível de desclassificação caso entregue em formato diferente. A presente categoria será dividida em duas subcategorias: 1.8.1 – **Subcategoria 1-** até R\$ 30.00,00 para até 03 projetos de R\$ 10.000,00 para até 3 contemplações para ações a serem realizadas em momento a ser pactuado junto à Superintendência de Cultura da SEJUCE.

1.8.2 – **Subcategoria 2-** até R\$ 10.00,00 para até 02 prêmios de R\$ 5.000,00 cada, para ações a serem realizadas em momento a ser pactuado junto à Superintendência de Cultura da SEJUCE.

Obs.: Ao concorrer a esta categoria 6, obrigatoriamente deverá ser informada também a subcategoria. Sob pena de desclassificação caso não informe.

1.9 DOCUMENTÁRIO: Fomento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a produção de um documentário de temática cultural. Para se inscrever, o proponente deverá entregar, além da ficha de inscrição, projeto preenchido de acordo com modelo no anexo I.

1.10 HUMORISTA – Fomento de até R\$ 4.377,81 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) para um projeto de humor de acordo com a ficha em anexo. Entregar juntamente com a ficha de inscrição no Anexo I.

1.11 OFICINA DE MÚSICA: Fomento de até para projeto de oficina de música. Entregar projeto cujo modelo está no Anexo II, juntamente com a ficha de inscrição.

1.12 MÚSICOS: Fomento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para até 180 (cento e oitenta) músicos que receberão o valor individual de R\$ 526,31 (quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) para realizar apresentação em momento a ser acordado junto à Superintendência de Cultura. Entregar somente a ficha de inscrição e nela preencher a categoria inscrição de músico juntamente com o preenchimento do portfólio como comprovação da atividade musical nos últimos dois anos.

QUADRO 2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens – R\$ 55.000,00				
SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
2.1 AQUISIÇÃO DE OBRAS	ATÉ 28 peças artísticas/artesanais	2 de 1.000,00	2.000,00	10.000,00
		6 de 500,00	3.000,00	
		10 de 300,00	3.000,00	
		10 de 200,00	2.000,00	
2.2 REFORMA/RE STAURO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO O PÚBLICO	01	45.000,00		45.000,00

2.1 Aquisição de obras/bens culturais para exposição em espaços públicos. Serão adquiridos até 28 peças de caráter artístico/artesanal/cultural conforme valores presentes no Quadro 2. Cada artista/proposta deverá entregar juntamente com a ficha de inscrição, uma ficha detalhando o item a ser adquirido. (medida, material, técnica, etc.)

2.2 Obra/reforma/restauro/aquisição de bens, prédios e/ou equipamentos públicos.

QUADRO 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais - Iniciativas artísticas culturais - bens – R\$ 65.000,00			
SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
3.1 - BANDA MARCIAL	5 apresentações	4.000,00	20.000,00
3.2 - ARTES VISUAIS - MURAIS CULTURAIS	1	15.000,00	15.000,00
3.3 - ESPAÇOS E AMBIENTES DE INICIATIVA CULTURAL	2	5.000,00	10.000,00
3.4 - MUSEU COMUNITÁRIO	2	5.000,00	10.000,00

3.1 BANDA MARCIAL: Fomento de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para banda marcial realizar até 05 apresentações em momentos a serem pactuados junto à Superintendência de Cultura na modalidade de contrapartida. O proponente/responsável

pelo grupo deverá entregar a ficha de inscrição em seu nome juntamente com o portfólio do grupo para análise. Havendo mais de uma banda marcial, o critério de escolha será o grupo em maior tempo de atividade.

3.2 ARTES VISUAIS – MURAI DE CULTURA: Chamamento para o grupo de muralista que realizará trabalhos diversos em murais espalhados pela cidade de Piripiri. Entregar proposta conforme Anexo I.

3.3 ESPAÇOS E AMBIENTES DE INICIATIVA CULTURAL: Fomento a espaços e ambientes de iniciativa cultural. Preencher ficha de inscrição e ficha específica no Anexo I.

3.3 MUSEU COMUNITÁRIO: Fomento a criação de instituições museológicas com recorte na história de um grupo/comunidade, retratando sua cultura e seus costumes. Neste tópico somente serão aceitas iniciativas partidas de grupos/comunidades tradicionais de Piripiri. Entregar junto com a ficha de inscrição o formulário presente no Anexo I.

ANEXOS I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE TEATRO (peça/oficina)

DADOS DO GRUPO/ARTISTA

Nome do Grupo:		
Responsável:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:

Telefone/WhatsApp:	E-mail:
Links de redes sociais ou internet do grupo ou espetáculo:	

DADOS DO ESPETÁCULO

CATEGORIA

<input type="checkbox"/>	TEATRO ADULTO	<input type="checkbox"/>	INFANTIL	<input type="checkbox"/>	MONÓLOGO
--------------------------	------------------	--------------------------	----------	--------------------------	----------

Assinale com um "X" na categoria que deseja inscrever o seu espetáculo.

Espetáculo:		
Resumo do Espetáculo/oficina		
Gênero:	Duração:	Classificação Indicativa:
Diretor:	Autor:	
(Atividade a ser desenvolvida (oficina, palestra, performance...))		

Piripiri (PI), ____/____/2024.

(Assinatura do responsável pela inscrição com CPF)

(se necessário, utilizar mais linhas)

ANEXO PRODUÇÃO LITERÁRIA

REGRAS GERAIS:

- Cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (um) original;
- Todas as imagens e material que necessitem de autorização de uso será de inteira responsabilidade do autor/proponente;
- Não serão aceitos relatórios científicos, monografias, dissertações ou teses;
- Não serão aceitos livros incompletos ou em versão preliminar;
- O valor ofertado pelo presente edital servirá para produção final, ou caso o proponente queira fazer alguma complementação, ficará a seu critério. Sendo que o produto final a ser entregue será o livro finalizado até a data firmada no presente edital;
- O livro completo deverá ser enviado em formato word para o e-mail informado no presente edital.

Título do original (com subtítulo, se houver):
Número de páginas;
Área(s) de conhecimento:
Provável público-alvo:
Sumário e descrição da temática do livro: (até duas laudas)

ANEXO - DOCUMENTÁRIO

Nome do Proponente		
Responsável:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:

1- SINOPSE:
2- ARGUMENTO:
3- PROPOSTA:
4- DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:
5- ABORDAGEM:
6- ESTRUTURA:
7- CRONOGRAMA:
8- ORÇAMENTO:
9- ANEXOS (OPCIONAL)

Obs.: utilizar até duas laudas, se preferir, para cada item.
Proibida utilização de imagens e/ou qualquer outro efeito visual no corpo do projeto.
Caso queira utilizar, inserir nos anexos. (quando entregar, retirar este texto)

ANEXO FICHA DE INSCRIÇÃO HUMORISTA

Currículo artístico (O Currículo deverá citar respectivamente: a área de formação artística; a área de atuação cultural; e a produção de trabalhos na área de atuação do projeto proposto – citando as ações realizadas que demonstrem o tempo de experiência citado na resposta anterior)

Ação proposta pelo projeto (descrever de forma breve respectivamente: em que consiste o projeto, a forma de execução).

ANEXO FICHA DE INSCRIÇÃO OFICINA DE MÚSICA

JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS
METODOLOGIA
RESULTADOS ESPERADOS
CRONOGRAMA
ORÇAMENTO

ANEXO PLANO MUSEOLÓGICO SIMPLIFICADO

1- INTRODUÇÃO

2- METODOLOGIA

3- DEFINIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

4- PROGRAMA INSTITUCIONAL

5- PROGRAMA DE GESTÃO DE ACERVOS

6- PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES

7- PROGRAMA EDUCATIVO

8- ANEXOS

ANEXO MURAI DE CULTURA

Para participar do chamamento, as artistas devem entregar junto com a ficha de inscrição: os seguintes documentos:

- Resumo (uma página);
- Imagens de trabalhos anteriores (preferencialmente de murais completos);
- Portfólio Digital;
- Proposta de design do mural;
- Declaração do artista;
- Cronograma;
- Orçamento completo com preços especificados.

Todos os materiais devem ser reunidos em um documento único. Os custos para preparação de uma proposta são de responsabilidade da aplicante, independente do resultado. É de responsabilidade de cada artista garantir que sua proposta seja recebida com sucesso.

Critérios

Os critérios de seleção serão: habilidade, originalidade e interpretação do tópico. Os muralistas devem ter vasta experiência em trabalhar com as comunidades e pintando médios e grandes paredes. A pintura deve ser, no mínimo, de 4 m².

O desenho do mural deve apresentar temática histórico/cultural relacionada ao município de Piripiri.

Entre as responsabilidades da artista/grupo selecionada, estão:

- Preparação da parede, incluindo lavagem de pressão e raspagem de superfície;
- Priming com um primer de alta qualidade;
- Toda tinta e quaisquer outras ferramentas necessárias;
- Um UV e revestimento transparente protetor de graffiti em todo o mural;
- Todo o equipamento necessário, incluindo escadas, andaimes, plataformas aéreas de trabalho, lavadoras de pressão, pulverizadores de tinta, etc.;
- Quaisquer assistentes necessários;
- Seguro de responsabilidade, conforme apropriado. O artista selecionado deve ser experiente em operar todos os equipamentos com segurança.

Aos organizadores do certame, ficarão as responsabilidades de edificação dos murais em diferentes locais da cidade.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:	Data de nascimento:
E-mail:	
Telefone:	Telefone:
Endereço completo:	

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser. Caso queira comprovar via links, enviar também esta ficha de inscrição com os links para o culturasejuce@gmail.com)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda. Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo Pós-Graduação Incompleto

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE